



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/PMF/SMSP/SUSP/2017**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMÉRCIO AMBULANTE **DE PICOLÉ E SORVETE EM CARRINHO** NAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS, PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2017/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP) E DA SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SUSP)**, com sede na Rua Deodoro, 209, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio ambulante nas praias de Florianópolis, na modalidade que consta no OBJETO deste Edital de Credenciamento, referente à Temporada de Verão 2017/2018, para **PESSOAS JURÍDICAS - FABRICANTE OU SEU REPRESENTANTE DIRETO**, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666, de 1993, a Lei Municipal n. 2.496, de 1986, a Lei Complementar Municipal n. 239, de 2006 e com as especificações e condições descritas neste Edital.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - **COMÉRCIO AMBULANTE DE PICOLÉ E SORVETE EM CARRINHO**: para venda de picolés e sorvetes por **PESSOAS JURÍDICAS - FABRICANTE OU SEU REPRESENTANTE DIRETO**.

### **2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.2 - As **PRAIAS** e o **NÚMERO DE VAGAS** encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.3 - A inscrição e o Alvará de Licença são **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DA LICENÇA**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei n. 2.496, de 1986, entre outras leis pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

2.4 - Poderão participar deste processo SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

2.5 - É permitida somente uma inscrição por CNPJ neste Edital de Credenciamento da Temporada de Verão 2017/2018.

2.6 - Não será concedida à mesma pessoa jurídica mais de uma licença para exploração de comércio ambulante referente aos editais de temporada 2017/2018.

2.7 - É vedado, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de Pessoa Jurídica cujos sócios, funcionários ou representantes diretos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2017/2018 e de servidor público municipal.

2.8 - A Pessoa Jurídica classificada deverá providenciar Atestado de Saúde em nome dos vendedores.

2.9 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório.

### **3 - DO PERÍODO DA LICENÇA**

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2017/2018.

3.2 - O prazo de validade dos Alvarás de Licença emitidos para os requerentes credenciados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de **15 de dezembro 2017 até 15 de abril de 2018**.

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

### **4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

#### **4.1 - DA INSCRIÇÃO**

4.1.1 - Os interessados deverão ingressar com PROCESSO, acompanhado dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS relacionados no item 4.2.2 deste Edital, a ser protocolado no período de 30 de outubro de 2017 a 03 de novembro de 2017, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Avenida Mauro Ramos, n. 224, térreo, Centro de Florianópolis/SC.

4.1.2 - As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses e Continente, no horário das 10 às 16h.

4.1.3 - Será indeferido o processo do requerente que não atender aos critérios de inscrição previstos no Edital.

4.1.4 - Os requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia e a atividade de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**, sob pena de ser inabilitado.

4.1.5 - A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, cujo comprovante deve ser anexado ao processo.

4.1.6 - Os requerentes inscritos deverão informar corretamente os dados da PESSOA JURÍDICA, inclusive a atividade compatível com o objeto deste Edital.

## **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO**

**4.2.1 - O processo do requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será excluído do processo seletivo para o credenciamento.**

### **4.2.2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n. 6.404, de 1976, ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso;
- c) declaração de candidatura do requerente com a relação do NÚMERO DE CARRINHO(S) por PRAIA(S) PRETENDIDA(S), conforme **ANEXO IV**;
- d) foto/desenho do modelo do carrinho adotado, para fins de avaliação, considerando o **ANEXO II**;
- e) cópia do Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento em nome da pessoa jurídica;
- f) cópia do Alvará Sanitário da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

- g) DECLARAÇÃO DE ÚNICO DISTRIBUIDOR DIRETO em nome do representante da empresa, para o caso de impedimento da titular;
- h) Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  2. cópia do Alvará de Localização e Funcionamento anual da Pessoa Jurídica Requerente ou comprovação de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis;
  3. prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica ou outra equivalente na forma da lei;
  4. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
  5. comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social.

**OBSERVAÇÕES:**

- I. Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Edital, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no Edital, inclusive as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- III. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- IV. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP**

licenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os requerentes remanescentes, na ordem de classificação, para o preenchimento das vagas não preenchidas.

#### **4.3 - DO PAGAMENTO**

4.3.1 - O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar n. 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

#### **5 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

5.1 - À Superintendência de Serviços Públicos compete a análise dos processos, habilitando para sorteio aqueles processos que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento.

5.2 - O método de seleção para o preenchimento das vagas oferecidas será o SORTEIO entre os requerentes habilitados, sempre que o total de vagas solicitadas for maior que o número de vagas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, considerando-se as informações prestadas por meio dos documentos constantes nos processos de inscrição.

5.3 – O SORTEIO a que se refere o item 5.2 deste Edital será realizado no dia 20 de novembro de 2017, às 9h, na sede da GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, situada à Rua Capitão Euclides de Castro, 236 - Coqueiros, Florianópolis - SC, 88080-010.

5.4 - Quando houver unanimidade entre os requerentes, as vagas oferecidas poderão ser distribuídas de forma equitativa, em comum acordo entre as partes envolvidas, em audiência mediada pela SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

5.5 - O processo de sorteio das vagas será realizado na presença de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

5.6 - A ausência do requerente, ou do seu representante legal munido de procuração, na data e horário previstos IMPEDE a participação dele neste certame.

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS HABILITADOS**

6.1 - A LISTAGEM DOS HABILITADOS AGUARDANDO SORTEIO DAS VAGAS será disponibilizada no dia 13 de novembro de 2017, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<https://www.pmf.sc.gov.br>).

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1 - O requerente que não concordar com o resultado da Listagem de Habilitação para Sorteio, poderá apresentar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de sua publicação, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, SOMENTE por meio de protocolo no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Avenida Mauro Ramos, n. 224, térreo, Centro de Florianópolis/SC.

## **8 - DO SORTEIO**

8.1 - Os requerentes classificados assumirão, por ordem de inscrição, a numeração correspondente e crescente a partir do número “um”.

8.2 - Serão sorteadas as vagas oferecidas, por praia, uma a uma, até totalizar o número de vagas oferecidas.

8.3 - Todos os requerentes poderão participar de todas as fases do sorteio por praia até o preenchimento total das vagas oferecidas.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Superintendente de Serviços Públicos e à Secretária de Segurança Pública para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**, no dia 08 de dezembro de 2017, e posteriormente encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES, DOS RESÍDUOS, DA HIGIENE E DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

## 10.1 – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1.1 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8 às 20h**.

10.1.2 – Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

10.1.3 – O carrinho a ser utilizado deve apresentar-se em boas condições de uso.

10.1.4 – O carrinho deve ser devidamente preparado para o comércio antes de iniciar as atividades em faixa de areia da praia.

10.1.5 – O credenciado deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio.

10.1.6 – O credenciado **não poderá** permanecer estacionado em frente de fachadas de restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50 m (cinquenta metros) a partir destes comércios.

10.1.7 - Os credenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMSP/SUSP, original e legível;
- b) documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (máximo seis meses);
- d) uniforme (camiseta).

## 10.2 – DOS RESÍDUOS (LIXO)

10.2.1 - Todo o carrinho deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

10.2.2 - Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP).

10.2.3 - É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

## 10.3 – DA HIGIENE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

10.3.1 – Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

10.3.2 – Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

10.3.3 – O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

#### **10.4 – DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

10.4.1 – Os vendedores ambulantes devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme (camiseta), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.

10.4.2 – Os vendedores ambulantes devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

10.4.3 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.

10.4.4 – Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

10.4.5 – As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

10.4.6 – Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis.

#### **11 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO**

11.1 – O carrinho utilizado para a venda dos produtos, além de receber tratamento antiferrugem, deve atender às seguintes características:

- a) Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;
- b) Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas em poliuretano;
- c) Tampa com borracha de vedação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

- d) Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
- e) Identificação da empresa fabricante do produto comercializado;
- f) Dimensões máximas: 0,8 m (largura) x 1,0 m (altura) x 1,0 m (comprimento).

11.2 - O requerente deve apresentar, na inscrição, a foto do modelo do carrinho a ser adotado pela empresa requerente para fins de avaliação pela comissão, conforme **ANEXO II**.

## 12 – PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, em conformidade com a Lei Complementar n. 239, de 2006.

12.2 - O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido.

12.3 - O credenciado que não adotar o modelo de carrinho autorizado pela SUSP, exemplos indicados no **ANEXO II**, considerando suas dimensões e modelo, poderá ter o equipamento apreendido.

12.4 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

12.5 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de licença.

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP**

13.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

13.3 – Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 - Somente poderão iniciar a atividade, os credenciados que tiverem em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiverem recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e demais taxas previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

13.7 - Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

13.8 – De acordo com o artigo 23 do Código Tributário, o Requerente Classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento do Alvará.

13.9 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão, de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta.

13.10 – Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta no PRÓ-CIDADÃO, Avenida Mauro Ramos, n. 224, térreo, Centro de Florianópolis/SC, a partir da data da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

13.11-Calendarário das atividades:

INSCRIÇÕES NO PRÓ-CIDADÃO	<b>30/10/2017 até 03/11/2017</b>
ANÁLISE DOS PROCESSOS	<b>06/11/2017 até 10/11/2017</b>
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	<b>13/11/2017</b>
RECURSOS	<b>14, 15 e 16/11/2017</b>
RESULTADOS DOS RECURSOS	<b>17/11/2017</b>
SORTEIO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS	<b>20/11/2017, às 09h, na SEDE GMF</b>
HOMOLOGAÇÃO	<b>08/12/2017</b>
EMIÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	<b>a partir de 15/12/2018</b>

Florianópolis, 27 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO DA LUZ**  
Superintendente dos Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
**MARYANNE MATTOS**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

**ANEXO I**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 008/ PMF/SMSP/SUSP/2017)**

**NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA CARRINHOS DE PICOLÉ E SORVETE POR PRAIA**

<b>PRAIA</b>	<b>VAGAS</b>
Armação	06
Açores	06
Barrada Lagoa	12
Brava	17
Cachoeira Bom Jesus	17
Campeche	12
Canasvieiras	22
Daniela	12
Forte	06
Inglês	33
Joaquina	12
Jurerê Tradicional	12
Jurerê Internacional	17
Lagoinha	12
Matadeiro	06
Mole	06
Pântano do Sul	06
Pontadas Canas	07
Santinho	12
Galheta	04
Lagoa da Conceição	07
Moçambique	03
Morro das Pedras	06
Novo Campeche	06
Prainha da Barra	03
Sambaqui	06
Solidão	03
Tapera	03
Canasjurê	04
<b>TOTAL</b>	<b>278</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

## **ANEXO II**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 008/ PMF/SMS/SUSP/2017)**

O carrinho de picolé deve apresentar boas condições para uso.



*Figura 1 - Exemplos de carrinho de picolé.*

### **CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO**

- a) Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;
- b) Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas em poliuretano;
- c) Tampa com borracha de vedação;
- d) Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
- e) Identificação da empresa fabricante do produto comercializado;
- f) Dimensões máximas: Largura -0,8m – Altura 1,0 m – Comprimento 1,0 m.

Observação: o requerente deve apresentar, na inscrição, a foto do modelo do carrinho a ser adotado pela empresa requerente para fins de avaliação pela comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

### **ANEXO III**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 008/ PMF/SMSP/SUSP/2017)**

#### **VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A** **TEMPORADA 2017/2018**

<b>Modalidade</b>	<b>Taxas</b>	
<b>Picolé (carrinho)</b>	TLCA (41)	R\$ 298,09
	TCL (52)	R\$ 144,63
	TLP (43 )	R\$ 74,52
	T.Exp (21)	R\$ 59,62
	<b>Total</b>	<b>R\$ 576,86</b>

#### **Legenda**

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp: Taxa Expediente

T.L.P: Taxa de Licença para Publicidade

Os valores correspondem ao período de 15/12/2017 a 15/04/2018, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP

**ANEXO IV**

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 008/ PMF/SMSP/SUSP/2017)

**CANDIDATURA DO REQUERENTE**

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PRAIA	VAGAS	PRAIA PRETENDIDA Marcar com X	QUANTIDADE PRETENDIDA
Armação	06		
Açores	06		
BarradaLagoa	12		
Brava	17		
CachoeiraBomJesus	17		
Campeche	12		
Canasvieiras	22		
Daniela	12		
Forte	06		
Ingleses	33		
Joaquina	12		
JurerêTradicional	12		
JurerêInternacional	17		
Lagoinha	12		
Matadeiro	06		
Mole	06		
Pântanodo Sul	06		
PontadasCanas	07		
Santinho	12		
Galheta	04		
Lagoa da Conceição	07		
Moçambique	03		
Morro das Pedras	06		
Novo Campeche	06		
Prainha da Barra	03		
Sambaqui	06		
Solidão	03		
Tapera	03		
Canasjurê	04		